



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte dispensa de licitação:

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS DE NATAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme o termo de referência (anexo I).

2. JUSTIFICATIVA

A presente dispensa visa a aquisição de material a ser utilizado nas oficinas de Natal, onde serão confeccionados enfeites com material reciclado para decoração natalina em ruas, praças e prédios públicos. Tais oficinas ocorrem na secretaria de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social, envolvendo seus usuários, participantes das oficinas de grupos de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, bem como toda a comunidade Barraconense.

3. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, ficando o Departamento de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais, juntando o parecer do Departamento Jurídico para sua devida manifestação acerca da conformidade legal do presente processo.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS DE NATAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 17.253,00 (dezesete mil e duzentos e cinquenta e três reais).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: No caso em tela, foram selecionados os preços mais baixos dos proponentes.

5. DOS PRAZOS

5.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos será de forma imediata após a solicitação da secretaria.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 - Dotações orçamentárias/convênios Extra orçamentários a serem utilizados:

2094 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS - CRAS

33.90.30000000 - MATERIAL DE CONSUMO

6.2. FORMA DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado, por intermédio da tesouraria do Município, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.

7. FORNECEDORES CONTRATADOS:

TAIS CASAGRANDE PERIN LTDA, inscrito no CNPJ 42.686.307/0001-38.

8. REGULARIDADE JURÍDICA/FISCAL/TRABALHISTA:

8.1 Deverá a empresa contratada acostar os seguintes documentos, relativos à sua regularidade fiscal:

a) Certidão de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) CRF - Certidão de regularidade do FGTS;

c) CNDT - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

d) Declaração de que cumpre com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

Barracão - RS, 22 de novembro de 2023.

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2023

Item	Produto	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
01	Arame 12 galvanizado	10 rolo	R\$ 30,00	R\$ 300,00
02	Arame 16 Galvanizado	10 rolo	R\$ 32,00	R\$ 320,00
03	Arame galvanizado 22	10 rolo	R\$ 39,00	R\$ 390,00
04	Ferro 5/16	20 brr	R\$ 49,00	R\$ 980,00
05	Ferro ½	22 brr	R\$ 110,00	R\$ 2.420,00
06	Tela soldável 1.5m	50 m	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
07	Alicata	03	R\$ 40,00	R\$ 120,00
08	Prego 19/39	10 kg	R\$ 24,00	R\$ 240,00
09	Prego 18/30	10 kg	R\$ 22,30	R\$ 223,00
10	Estilete	24 cx	R\$ 10,00	R\$ 240,00
11	Grampo para grampeador 106	4 cx	R\$ 20,00	R\$ 80,00
12	Grampo para grampeador 6/26	5 cx	R\$ 20,00	R\$ 100,00
13	Cola quente grande	4 kg	R\$ 98,00	R\$ 392,00
14	Pistola para cola quente	02	R\$ 55,00	R\$ 110,00
15	Tesoura	04	R\$ 51,00	R\$ 204,00
16	Eletrodo para solda 2.5	2 cx	R\$ 168,00	R\$ 336,00
17	Fios elétrico 2.5	200 m	R\$ 4,70	R\$ 940,00
18	Fita isolante	20	R\$ 10,50	R\$ 210,00
19	Ponteiras para mangueiras de led	20	R\$ 9,90	R\$ 198,00
20	Mangueiras de led	400m	R\$ 10,90	R\$ 4.360,00
21	Sprey	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
22	Fio cabo 2.5 pp	200m	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
23	Conjunto luz cascata	4	R\$ 230,00	R\$ 920,00
24	Conector mangueiras	40	R\$ 3,00	R\$ 120,00
TOTAL				R\$ 17.253,00



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2023
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes infra identificadas acordam o presente termo, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BARRACÃO - RS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05, Inscrição Estadual isento, com sede Administrativa na Avenida Brasília, 1057 - Centro, na Cidade de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, representado neste ato pelo Sr. **Aldir Zanella da Silva**, Prefeito Municipal, brasileiro, divorciado, médico veterinário, portador da Carteira de Identidade nº 1022022282 e CPF nº 413.085.300-72, residente e domiciliado na Rua Porto Alegre, 319 - Bairro Uruguai - Barracão - RS - CEP: 95.370-000.

CONTRATADA

....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na no município de , representada neste ato pelo Sr., portador do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado na Rua de

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS DE NATAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme o termo de referência (anexo I do referido edital).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor do presente ajuste é de R\$ (.....), constante da proposta da CONTRATADA, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução das festividades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

2094 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS FEDERAIS - CRAS
33.90.30000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do Município, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal da empresa.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo de entrega dos produtos será de forma imediata após a solicitação da secretaria. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura com vigência de 10 (dez) dias.

CLAÚSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos Direitos:

1.1 Da Contratante: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

1.2 Da Contratada: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

2 - Das Obrigações:

2.1 - Da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a contratada as condições necessárias para regular execução do contrato.

2.2 Da Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações da licitação;
- b) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributárias, fiscais e comerciais;
- e) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- f) Cumprir com o disposto nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as de número 01, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 12, 17, 18 e 35.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Cumprir fielmente o contrato, de modo que os Atos Administrativos, gravados, editados e produzidos se realizem com esmero e perfeição, divulgando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.2. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que em decorrência do contrato lhe forem confiados.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3. A CONTRATADA, reserva-se o direito de substituir e fazer as manutenções de sua propriedade sempre que isso se torne necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. Fornecer todos os dados e elementos necessários para a divulgação de seus atos, para prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

7.2. Efetuar o pagamento ajustado;

CLÁUSULA NONA - DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada respectiva súmula no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A Contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b.1) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b.2) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

b.3) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos).

b.4) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

b.5) multa de 10 % (dez por cento) em caso de descumprimento do estabelecido na Cláusula Sexta, item 2.2, alínea "f", cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

c) Suspensão do direito de contratar com o Município de Barracão, de acordo com a seguinte graduação:

c.1) 6 meses, pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c.2) 1 ano, pelo cometimento reiterado de falhas na sua execução;

c.3) 2 anos, pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c.4) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal nos casos de prática de atos ilícitos visando a frustrar a licitação ou a execução do contrato, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Único - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, bem como os casos omissos a contratação.

Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Ouro - RS, para dirimir eventuais litígios oriundos deste contrato, sobre os quais as partes, administrativamente, não cheguem em acordo.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barracão - RS, de 2023

Aldir Zanella da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas
